



LEI Nº 2546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o artigo 5º da Lei nº2194, de 15 de janeiro de 2008 e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei nº2194, de 15 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- I - Secretaria de Município da Coordenação e Planejamento;***
- II – Secretaria de Município da Fazenda;***
- III – Secretaria de Município da Assistência Social;***
- IV – Câmara Municipal de Vereadores;***
- V – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria, Construção e Mobiliário de Caçapava do Sul;***
- VI – Associação Comercial e Industrial de Caçapava do Sul (ACIC);***
- VII – União das Associações Comunitárias;***
- VIII – Núcleo de Engenheiros e Arquitetos de Caçapava do Sul (NEAC);***
- IX – Associação Caçapavana de Amparo Social (ACASA).***

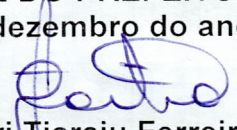
§1º - A composição do Conselho será mediante indicação das entidades, garantido o princípio democrático da escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

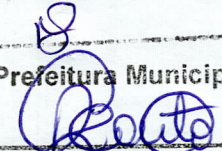
§2º - Compete a Secretaria de Município da Assistência Social proporcionar os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor e FMHIS.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 2194, de 15 de janeiro de 2008, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2009.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
25 12 09

Prefeitura Municipal
Cristiane de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se